



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2076/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
220.0006	Ensino Fundamental – Transporte Escolar – PNATE	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OPER. MAN. DEPTO. TRANSPORTE ALUNOS	R\$ 10.000,00
3390.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
230.0003	Ensino Médio – Transporte Escolar PNATE	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
12.362.0028.2.053	OPER. MAN. DEPTO. TRANSPORTE ALUNOS	R\$ 4.000,00
3390.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
	TOTAL	R\$ 14.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial de créditos orçamentários, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
220.0006	Ensino Fundamental – Transporte Escolar – PNATE	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OPER. MAN. DEPTO. TRANSPORTE ALUNOS	R\$ 10.000,00
(1730) 3390.39.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
230.0003	Ensino Médio – Transporte Escolar PNATE	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
12.362.0028.2.053	OPER. MAN. DEPTO. TRANSPORTE ALUNOS	R\$ 4.000,00
(2278) 3390.39.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
	TOTAL	R\$ 14.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1881/2012, de 17 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, fica acrescentado ou diminuído dos valores especificado no Caput do Art. 1º e Parágrafo Único das respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As modificações acima não irão alterar a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1881/2012, de 17 de julho de 2012 e suas alterações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2013.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br